



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 649

"AUTORIZA A CRIAÇÃO DE DOIS POSTOS DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, por, digo faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art.1º- Fica criado dois postos de Correios e telégrafos nos distritos de (Mascarenhas) no quilômetro 14 do Mutum e em Ibituba.


Art.2º- Fica aberto o crédito especial no valor de Cr\$.... 2.000,00 (dois mil cruzeiros), para cobertura das despesas de instalação e pagamento de funcionários.

Art.3º- As despesas de que trata o artigo 2º da presente Lei correrão por conta do provável excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, 28 de abril de 1972.


ARMANDO BATISTA VIOLA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA
Em, 28 de abril de 1.972


ODENOR GOMES TRINDADE
SECRETARIO